



Processo nº	36.536-0/2018
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Prorroga os prazos de envio dos informes do APLIC das unidades gestoras estaduais
Relator Nato	Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Data de Divulgação	13-12-2018
Data de Publicação	14-12-2018
Data de Homologação	18-12-2018
Data de Divulgação	21-12-2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2018 – TP
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando o requerimento protocolado pela SEGES/MT neste Tribunal sob o número 288454/2018, por meio do qual relata as dificuldades enfrentadas na implantação dos envios de folha de pagamento, atos de pessoal e concursos públicos via sistema APLIC, de todo o Poder Executivo Estadual;

Considerando o resultado das reuniões técnicas entre a SEGES e o TCE/MT com a finalidade de definir as ações de integração entre o SEAP e o APLIC;

Considerando o sucesso das ações estabelecidas em relação à folha de pagamento com a primeira transmissão eletrônica realizada em 01/12/2018 dos dados da folha de pagamento das unidades do poder executivo estadual;

Considerando a nova sistemática de transmissão dos dados pela Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – e a real falta de algumas informações no sistema SEAP relativas a Concursos Públicos e Atos de Pessoal; e,

Considerando a necessidade de um estudo conjunto entre este Tribunal e a SEGES/MT no tocante aos Concursos Públicos e Atos de Pessoal e o estabelecimento de um novo cronograma de ações para adimplemento;

DECIDE, por unanimidade:



1) SUSPENDER a exigência do envio da folha de pagamento e atos de admissão, via sistema APLIC, até a carga de novembro/2018 para as unidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual que possuem informações no sistema SEAP;

2) ESTABELECE a transmissão eletrônica automatizada das informações da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual entre os sistemas SEAP e APLIC, todo 1º dia de cada mês a partir de dezembro/2018, em substituição ao envio mensal da folha de pagamento através das cargas em XML no APLIC, exceto para as unidades do Poder executivo que não possuem informações no sistema SEAP;

3) DETERMINAR à Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos que proceda ao monitoramento do cumprimento do estabelecido no tópico 2;

4) AUTORIZAR até 28/02/2019 o envio físico ou através do protocolo virtual dos informes de concursos públicos, processos seletivos e atos de admissão pelas unidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual; e,

5) CESSAR os efeitos desta decisão no caso de descumprimento do estabelecido no tópico 2.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente